ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1188/2018

" Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio no valor de **R$ 97.608,00** (noventa e sete mil, seiscentos e oito reais), referente a saldo e rendimentos financeiros no período de execução da Proposta nº 11079.0710001/14-002, destinados a Construção da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando cumprir com o processo de prestação de contas do referido convênio junto ao Governo Federal. Justifica-se tal devolução em virtude do valor assegurado não ser suficiente para execução da obra, haja vista que os valores já estão defasados, pois, trata-se de planilha com dados de 2013, não sendo possível a construção da referida Unidade, conforme abaixo discriminado.

- *Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio:* ***R$ 97.608,00*** *(noventa e sete mil, seiscentos e oito reais) Proposta nº 11079.0710001/14-002.*

Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas nas seguintes dotações, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 10.301.1008.2186.0000 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 07

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 438 – 3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 97.608,00
TOTAL	**R$ 97.608,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º foram obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de repasse do Governo Federal através da Proposta nº 11079.0710001/14-002 destinado a Construção da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no valor de **R$ 97.608,00** (noventa e sete mil, seiscentos e oito reais), visando cumprir com o processo de prestação de contas do referido convênio junto ao Governo Federal. Justifica-se tal devolução em virtude do valor assegurado não ser suficiente para execução da obra, haja vista que os valores já estão defasados, pois, trata-se de planilha com dados de 2013, não sendo possível a construção da referida Unidade.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor apurado em rendimentos ao final do Convênio para Prestação de Contas.

Art. 4º - Ficam alterados na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 07/03/2018
A: 06/04/2018
Mardelly Costa Silva
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 07/03/18 A: 06/04/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e
Alimentação do Portal da Transparência